



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

Rua Napoleão Laureano, 54 | Centro | Esperança - PB

CONVITE 00001/2019

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101020190102CC01

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

Endereço: Rua Napoleão Laureano, 54, Centro, Esperança - PB, CEP 58.135-000

Telefone: (83) 33612331

E-mail: esperanca.pb.leg@gmail.com

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.671.806/0001-90, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Servidor Designado pela Portaria nº 009/2019, às 11h do dia 05 de Março de 2019, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Convite nº 00001/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123/2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA USO EM REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA USO EM REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. Salienta-se que na referida contratação não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº 123/2006, alterada.

2. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Servidor Designado até às 11h do dia 05/03/2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a Sessão Pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados nos horários normais de expediente: das 13h30 às 17h.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida ao Servidor Designado, protocolando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva Sessão Pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente na Sede do ORC, a Rua Napoleão Laureano, 54, Centro, Esperança - PB.

2.4. Caberá ao Servidor Designado, auxiliado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigido ao Servidor Designado, protocolando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, no local e horário de expediente acima indicados.

3. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES;

3.1.5. ANEXO V - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.6. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos será feita de forma gratuita através da página da Câmara Municipal na internet: www.camaradeesperanca.pb.gov.br/

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123/2006, alterada, e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. A vigência do presente contrato estender-se-á pelo período de 10 (dez) meses a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

5.2. As despesas correrão por conta dos Recursos Próprios do Orçamento do Poder Legislativo de Esperança, constante nas seguintes dotações:

01.001 Câmara Municipal; 01 031 1001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; 3390.36 99 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 3390.39 99 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
--

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, além dos licitantes convidados, os demais interessados devidamente cadastrados no ORC, na correspondente especialidade pertinente ao seu objeto, que

manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Os proponentes deverão entregar ao Servidor Designado dois envelopes fechados indicando, respectivamente, "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (nos termos da legislação vigente), sendo condição necessária que o ato constitutivo da empresa contenha de forma expressa entre as atividades econômicas (principal ou secundária) o ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Propostas de Preços" enviados via postal, hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Servidor Designado, sem a permanência de representante credenciado na respectiva Sessão Pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope "Documentos de Habilitação", da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo V.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Servidor Designado, quando for o caso, através de um representante com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, acompanhado de todas as alterações contratuais e/ou consolidação, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.2.2.1. Caso a procuração seja particular e não esteja com firma reconhecida por cartório competente, o Servidor Designado poderá exigir a apresentação do documento original de identidade do signatário para fins de verificação da assinatura constante na procuração, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018. Neste caso, a não apresentação do documento para fins de conferência tornará a procuração inválida.

7.2.2.2 O Instrumento de Procuração Público ou Particular deverá estar no prazo de validade nele previstos, e quando não mencionado, será considerada válida dentro do prazo de até 01 (um) ano.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da Sessão Pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor do ORC.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Servidor Designado receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da Sessão Pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo III.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 00001/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
NOME PROPONENTE
CNPJ/CPF DO PROPONENTE
ENDEREÇO DO PROPONENTE

O ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

8.2.1.1. Caso o licitante apresente o CNPJ com data de sua emissão superior a 60 (sessenta) dias, o Servidor Designado poderá no ato da Sessão verificar no site da Receita Federal se a situação cadastral do licitante se encontra ATIVA.

8.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Sendo o licitante devidamente cadastrado no ORC, a documentação exigida neste item poderá ser substituída pelo respectivo Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ficando isento se apresentado no ato do credenciamento.

8.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, com data de sua emissão superior a 60 (sessenta) dias.

8.2.3.1. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício financeiro já exigíveis (apresentados na forma da lei), bem como dos respectivos Termos de Abertura e de Encerramento igualmente autenticados na Junta Comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.4.1. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do representante legal da empresa e do técnico contábil responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, ocasião em que também deverá estar anexada a Certidão de Regularidade Profissional, dentro de sua respectiva validade.

8.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.6. Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

8.2.7. Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei, não sendo aceita Certidão Específica de Inscrição Mobiliária.

8.2.8. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

8.2.10. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal - art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo IV.

8.2.11. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.12. Alvará de funcionamento expedido pelo órgão responsável da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

8.2.13. Termo de Renúncia, caso o licitante queira renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo V.

8.2.14. Carta-Convite para os licitantes convidados; Comprovante de Cadastramento para os demais interessados, nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.3. PESSOA FÍSICA:

8.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e a Cédula de Identidade - RG. Estes documentos poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação, ficando isento se apresentado no ato do credenciamento.

8.3.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.3.3. Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente da localidade de domicílio do licitante, na forma da Lei.

8.3.4. Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo órgão competente da localidade de domicílio do licitante, na forma da Lei, não sendo aceita Certidão Específica de Inscrição Mobiliária.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

8.3.6. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal - art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito

à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo IV.

8.3.7. Certidão Negativa de Execução Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.3.8. Termo de Renúncia, caso o licitante queira renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo V.

8.3.9. Carta-Convite para os licitantes convidados; Comprovante de Cadastramento para os demais interessados, nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.4. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

8.4.1. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, devendo ser reconhecida a firma em cartório do signatário, caso o Contador e/ou Técnico em Contabilidade não esteja presente para comprovar a autenticidade de sua assinatura. Esta Declaração deve estar acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional, dentro de sua respectiva validade, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, com data de sua emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

8.4.2. A ausência da referida Declaração ou Certidão Simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.5. Os Documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro do ORC ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável.

8.6. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Servidor Designado ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 00001/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
NOME PROPONENTE
CNPJ/CPF DO PROPONENTE
ENDEREÇO DO PROPONENTE

O ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo II, em papel timbrado, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: Marca/Modelo, Placa, RENAVAL, Ano/Modelo e outras características se necessário, valor unitário (mensal) e total expressos em algarismos.

9.3. Será cotado um único preço, marca/modelo para o objeto, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.5. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.6. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo item, prevalecerá o de menor valor.

9.7. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor unitário no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à Sessão Pública pelo Servidor Designado, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. O Servidor Designado receberá de cada representante os envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços", e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes "Documentos de Habilitação", rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas ao Servidor Designado, que as consignará na Ata da Sessão.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Servidor Designado analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, o Servidor Designado procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. O Servidor Designado examinará os elementos apresentados, as observações

eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Servidor Designado e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope "Documentos de Habilitação", mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Serão desclassificadas as Propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou cotação de valor claramente dissonante com os preços praticados no mercado.

12.2. O valor estimado (Valor de Referência) que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado está indicado no Anexo I deste instrumento.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Servidor Designado, devendo ser protocolado o original no horário de expediente: das 13h30 às 17h, exclusivamente de forma presencial no endereço do ORC: Rua Napoleão Laureano, 54, Centro, Esperança - PB.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, o Servidor Designado emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Servidor Designado, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal nº 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a - advertência;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário devidamente designado, após a verificação do atendimento de todas as condições relativas à contratação, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, até o 5º dia útil do mês subsequente.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso.

19.3. Sobre o preço do objeto deste Convite, o mesmo poderá ser reajustado decorrido o prazo legal, de acordo com o índice oficial do Governo ou qualquer que vier a substituí-lo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a locação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com impostos, encargos e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos estarão disponíveis

aos interessados no site do ORC: www.camaradeesperanca.pb.gov.br/

20.9. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Servidor Designado, sendo facultada ao mesmo ou à autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Esperança - PB.

Esperança - PB, 25 de fevereiro de 2019.

Adílio Maia da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
Rua Napoleão Laureano, 54 | Centro | Esperança - PB

CONVITE Nº 00001/2019
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Constitui objeto desta licitação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA USO EM REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

Discriminação:	Locação de 01 (um) veículo para uso em representação e serviços da Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Unidade de referência:	Mês
Quantidade:	10 meses
Preço unitário:	R\$ 3.800,00
Preço total:	R\$ 38.000,00
Observação:	Ficarão a cargo do ORC os custos com combustível e motorista.
Especificações mínimas do veículo:	
<ol style="list-style-type: none">1. Categoria: passeio;2. Tração: dianteira;3. Fabricação nacional;4. Freios ABS;5. Ano/modelo 2012 ou superior;6. Quilometragem máxima 150 mil km;7. Potência mínima de 70cv (setenta cavalos);8. Capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor;9. 04 (quatro) portas;10. Direção hidráulica;11. Câmbio manual, 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré;12. Combustível Flex (etanol / gasolina);13. Injeção eletrônica de combustível;14. Tanque de combustível com no mínimo 34 (trinta e quatro) litros;15. Bancos forrados em tecidos;16. Cinto de segurança de 03 (três) pontos nos bancos dianteiros e nos 02 (dois) traseiros laterais; e de 02 (dois) pontos no central abdominal;17. Ar condicionado de fábrica;18. Protetor de cárter e motor;19. Pneu estepe novo, macaco, triângulo, chave de rodas e extintor de incêndio;20. Pneu/roda: aro 14;	

21. Vidros elétricos;
22. Alarme;
23. Trava Elétrica;
24. Som de fábrica com rádio AM/FM e conexão entrada USB, auxiliar frontal, devidamente instalado com no mínimo 02 (dois) autofalantes compatíveis com a potência do aparelho de som;
25. Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei e pelas normas do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);
26. Assistência Técnica Autorizada pelo fabricante nas cidades de Campina Grande e João Pessoa.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Entregar o veículo devidamente segurado, em perfeitas condições de funcionamento e uso, acudindo todas as exigências do objeto do Contrato e, ainda, documentação atualizada, oferecendo a título de cobertura de riscos, as seguintes proteções:

3.1.1. Proteção do Veículo: cobertura de riscos, exclusiva para o veículo locado, incluindo acessórios, em caso de furto, roubo, incêndio, colisão ou qualquer avaria.

3.1.2. Proteção Ampliada: cobertura para danos corporais causados a terceiros e danos materiais causados a terceiros, no limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada.

3.2. Substituir imediatamente o veículo, às suas expensas e responsabilidade, quando o mesmo apresentar alguma falha mecânica.

3.3. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento do veículo, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico com guincho, entendendo-se como manutenção preventiva aquela realizada obrigatoriamente e periodicamente de acordo com os planos de manutenção do veículo constantes no manual do proprietário/fabricante e, como manutenção corretiva, aquela destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

3.4. Substituir o automóvel locado com as mesmas especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), se este, por motivo de defeitos ou avarias, não puder ser utilizado;

3.5. Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, de um serviço de socorro mecânico com guincho, para transporte e deslocamento do veículo nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar à Contratante atendimento imediato.

3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na vigência do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou o acompanhamento pela Contratante.

3.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

3.8. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

3.10. Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas com as revisões periódicas do veículo junto ao fabricante e/ou concessionárias autorizadas.

3.11. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

3.12. O veículo não deverá estar com pendências junto aos órgãos de trânsito, devendo tal regularidade ser comprovada através de certidões (ou equivalentes) expedidas pelo DETRAN, PRF e DNIT, por ocasião da assinatura do contrato.

3.13. O veículo não deve estar em situação de bloqueio judicial, em qualquer órgão do Poder Judiciário, em qualquer esfera, instância, jurisdição, Juízo ou Tribunal.

3.14. O veículo deverá ser posto à disposição do ORC no ato de assinatura do contrato.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Serão desclassificadas as Propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou cotação de valor claramente dissonante com os preços praticados no mercado.

Esperança - PB, 25 de fevereiro de 2019.

Adílio Maia da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
Rua Napoleão Laureano, 54 | Centro | Esperança - PB

CONVITE Nº 00001/2019
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº 00001/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA USO EM REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

O LICITANTE (EMPRESA / PESSOA FÍSICA - CNPJ / CPF), PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO / CONCORRÊNCIA NA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, APRESENTA A SEGUINTE PROPOSTA DE PREÇOS:

Objeto:	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA USO EM REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.				
VEÍCULO				VALOR	
Marca/Modelo	Placa	RENAVAN	Ano/Modelo	Mensal	Total
PROPOSTA VÁLIDA CONSIDERANDO O MÊS COMO UNIDADE DE REFERÊNCIA E O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$
PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO:
PAGAMENTO DA LOCAÇÃO:
VALIDADE DA PROPOSTA:

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

Rua Napoleão Laureano, 54 | Centro | Esperança - PB

CONVITE Nº 00001/2019

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF.: CONVITE Nº 00001/2019

ORC: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PROPONENTE:

CNPJ:

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante), doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 7.5 do Convite nº 00001/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Convite nº 00001/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 00001/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite nº 00001/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 00001/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 00001/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº 00001/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 00001/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Convite nº 00001/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Esperança antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
Rua Napoleão Laureano, 54 | Centro | Esperança - PB

CONVITE Nº 00001/2019
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

REF.: CONVITE Nº 00001/2019
ORC: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PROPONENTE:
CNPJ:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF - ART. 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO NO QUE DIZ RESPEITO A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CORRESPONDENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

Rua Napoleão Laureano, 54 | Centro | Esperança - PB

CONVITE Nº 00001/2019

ANEXO V - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: CONVITE Nº 00001/2019

ORC: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PROPONENTE:

CNPJ:

TERMO DE RENÚNCIA AO RECURSO CONFORME PREVISTO NO ART. 43, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

O proponente acima qualificado declara na forma do disposto no art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pelo Servidor Designado, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
Rua Napoleão Laureano, 54 | Centro | Esperança - PB

CONVITE Nº 00001/2019
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA E**

.....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de Esperança - Rua Napoleão Laureano, 54, Centro, Esperança - PB, CNPJ nº 12.671.806/0001-90, neste ato representada pelo VEREADOR ADÍLIO MAIA DA SILVA,, residente e domiciliado a Rua, portador do RG e CPF, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado a, - - - -, portador do RG e CPF, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Convite nº 00001/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a locação do VEÍCULO, PLACA para uso em representação e serviços da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

O objeto deverá ser executado de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Convite nº 00001/2019, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ (.....).

Representado por: x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação

que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta dos Recursos Próprios do Orçamento do Poder Legislativo de Esperança, constante nas seguintes dotações:

01.001 Câmara Municipal; 01 031 1001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; 3390.36 99 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 3390.39 99 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, até o 5º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

A vigência do presente contrato estender-se-á pelo período de 10 (dez) meses a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao objeto, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto ao veículo locado, exercendo completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
- e - Responsabilizar-se pelo pagamento das multas de trânsito ocorridas durante a vigência do presente contrato, desde que o veículo esteja a serviço da Contratante;
- f - Responsabilizar-se, quando comprovada a sua culpa, mediante laudo técnico ou equivalente, pelos danos causados a terceiros e, se for o caso, pelo pagamento da franquia a respectiva Seguradora na ocorrência de sinistros;
- g - Efetuar a troca de óleo lubrificante e dos filtros correspondentes de acordo com as instruções do fabricante do veículo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Entregar o veículo devidamente segurado, em perfeitas condições de funcionamento e uso, acudindo todas as exigências do objeto do Contrato e, ainda, documentação atualizada, oferecendo a título de cobertura de riscos, as seguintes proteções:
- b - Proteção do Veículo: cobertura de riscos, exclusiva para o veículo locado, incluindo acessórios, em caso de furto, roubo, incêndio, colisão ou qualquer avaria.
- c - Proteção Ampliada: cobertura para danos corporais causados a terceiros e danos materiais causados a terceiros, no limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada.
- d - Substituir imediatamente o veículo, às suas expensas e responsabilidade, quando o mesmo apresentar alguma falha mecânica.

e - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento do veículo, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico com guincho, entendendo-se como manutenção preventiva aquela realizada obrigatoriamente e periodicamente de acordo com os planos de manutenção do veículo constantes no manual do proprietário/fabricante e, como manutenção corretiva, aquela destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

f - Substituir o automóvel locado com as mesmas especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), se este, por motivo de defeitos ou avarias, não puder ser utilizado;

g - Dispor, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, de um serviço de socorro mecânico com guincho, para transporte e deslocamento do veículo nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar à Contratante atendimento imediato.

h - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na vigência do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou o acompanhamento pela Contratante.

i - Manter o veículo equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;

j - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

l - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante terceiros em razão da execução do objeto contratado.

m - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

n - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

o - Observar rigorosamente todos as exigências constantes do Termo de Referência do Convite nº 00001/2019, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a - advertência;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Esperança - PB, de de 2019.

Vereador Presidente

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

CPF _____._____._____-____

TESTEMUNHA

CPF _____._____._____-____